



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2025/SAAS/SEPLAG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEPLAG-PRO-2023/11031

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SEGMENTO DA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS PROGRAMAS LEGAIS: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR E LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO-LTCAT PARA ATENDER O PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/02/2025 ÀS 09h00min HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (10h00min NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT – <http://aquisicao.seplag.mt.gov.br/>

1. PREÂMBULO

1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, torna público que realizará licitação para contratação de serviços na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre 29/01/2025 a 13/02/2025.

1.3 O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **08h45min** - horário de Cuiabá/MT (**09h45min** - Horário de Brasília/DF) do dia **13/02/2025**.

2. OBJETO

2.1 objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada no segmento da saúde e segurança do trabalho para serviços de elaboração de documentos dos programas legais: programa de gerenciamento de riscos – PGR e laudo técnico de condições ambientais do trabalho - LTCAT para atender o período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 2.2 A licitação será realizada em grupo único, formado por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 2.3 Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- 3.2 A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
- 3.3 Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.
- 3.4 Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.
- 3.5 A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.
- 3.6 É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.
- 3.7 Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.
- 3.8 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 10** deste Edital.
- 3.8.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEPLAG/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.8.2 Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.
- 3.9 A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.
- 3.10 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.
- 3.11 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.12 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.13 Não poderão disputar esta licitação:

3.14 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.15 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.16 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.17 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.18 Sociedades Cooperativas.

3.19 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.19.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.20 Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.21 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.22 Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.23 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.24 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.25 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.26 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 3.27** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- 3.28** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 4.1** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados no **item 10** deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 4.2** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.3** Para participação do lote exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 4.4** Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 10.5.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.5 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:**
- 4.6** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.1.1.3** deste Edital.
- 4.7** Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.8** Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 4.9** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 4.10** A não regularização da documentação no prazo previsto **subitem 4.7**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 4.11** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.
- 4.12** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.7 e 4.11**.



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 4.13** Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.14** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 4.15** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.
- 4.16** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.17** No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.
- 5.2** Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.
- 5.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5** Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.
- 5.6** Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.
- 5.7** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 5.8** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 5.9** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



6. CREDENCIAMENTO

- 6.1 A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.
- 6.1.1 Ao acessar o sistema, o licitante deverá:
- 6.1.1.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" – "LANÇAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal.
- 6.1.1.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- 6.1.1.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 6.1.1.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- 6.1.1.3.2 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- 6.1.1.3.3 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2 Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.
- 6.2.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- 6.2.3 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 6.2.4 O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 6.3 Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
- 6.3.1 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 6.4 A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.
- 6.6 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 7.1** Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.
- 7.1.1** Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).
- 7.1.2** Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2** Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo III**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.
- 7.3** Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:
- 7.3.1** Selecionar o lote para o qual fará a proposta.
- 7.3.2** A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
- 7.4** Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.
- 7.5** Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.
- 7.6** Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão "Marca Própria", atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- 7.7** Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.
- 7.8** Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DO LOTE.
- 7.9** Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.
- 7.10** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 7.11** Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12** As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 7.12.1** Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.
- 7.13** As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.
- 7.14** Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

- 8.1** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.
- 8.2** Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 8.2.1** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.
- 8.2.2** O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 8.2.3** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- 8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.5** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.
- 8.6 Os lances deverão ser feitos pelo valor total do LOTE**
- 8.7** Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.
- 8.7.1** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.7.2** Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.
- 8.7.3** Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.7.4** Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço.
- 8.7.5** A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
- 8.7.6** A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.7.7** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.
- 8.7.8** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.8** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente, de acordo com as melhores propostas.



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 8.9** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável, permanecendo válido o último lance ofertado.
- 8.10** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 8.11** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.
- 8.12** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.13** Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 8.13** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.
- 9.1.1** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.1.1.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.
- 9.1.1.2** Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.1.1.3** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.
- 9.2** No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.3** O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.
- 9.4** O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.
- 9.4.1** Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.
- 9.4.2** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 9.4.3** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.4.4** O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.
- 9.4.4.1** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 9.5** Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- 9.5.1** Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.
- 9.5.2** Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.
- 9.5.3** Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.
- 9.5.4** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.
- 9.5.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 9.6** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 9.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 9.8** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
- 9.9** Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.
- 9.10** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.11** Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.
- 9.12** Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.13** Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.
- 9.14** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 9.14.1** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação

10. HABILITAÇÃO

- 10.1** Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

- 10.2** Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

- 10.3** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

- 10.4** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

- 10.4.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

- 10.4.2** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

- 10.4.3** Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

- 10.4.4** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

- 10.4.5** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.us.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- 10.4.6** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

- 10.4.7** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 10.4.1, 10.4.5, e 10.4.6**, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- 10.4.8** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230, de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.4.9** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 10.5** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

- 10.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- 10.5.1.1** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

10.5.1.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

10.5.1.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

10.5.1.4 No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.5.1.5 No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.5.1.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.5.1.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.5.2.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

10.5.2.3 Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

10.5.2.4 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

10.5.2.4.1 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

10.5.2.5 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

10.5.2.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

10.5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

10.5.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



10.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

10.5.3.1.1 Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.5.3.1.2 Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

10.5.3.1.3 Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem 10.5.3.1.2**

10.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

10.5.3.3 Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.3.4 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

10.5.3.5 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

10.5.3.5.1 Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

10.5.3.5.2 Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.5.3.5.3 Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.5.3.6 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

10.5.3.6.1 Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

10.5.3.6.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação OU do valor total estimado da parcela pertinente.

10.5.3.7 Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

10.5.3.7.1 Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.5.3.7.2 Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.5.3.7.2 Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

10.5.3.7.3 Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.5.4 Documentação Complementar:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



10.5.4.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo anexo IV)**

10.5.4.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo anexo IV)**

10.5.4.3 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(conforme modelo anexo IV)**

10.5.4.4 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV)**

10.5.4.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo anexo IV)**

10.5.4.6 Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(conforme modelo anexo IV)**

10.5.4.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV)**

10.5.4.8 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

10.5.4.8.1 Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(conforme modelo anexo V)**

10.5.4.8.2 Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo V)**

10.5.4.8.3 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 10.5.3.1.2**

10.5.4.8.4 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.5.5 Relativos à Qualificação Técnica:

10.5.5.1 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: Garantia de Capacidade Técnica, vez que a habilitação técnica assegura que a empresa licitante possui a competência técnica necessária para executar o objeto contratual com eficiência, qualidade e conforme as exigências estabelecidas no edital; Qualidade na Execução, demonstrando que ela possui experiência prévia em projetos similares; Minimização de Riscos,



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



uma vez que empresas com comprovada expertise são mais propensas a cumprir os compromissos do contrato.

- 10.5.5.2** Quanto à qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente comprovando que prestou serviços de emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, em quantidade não inferior a 320* Ambientes avaliados (equivalente a 10% (dez por cento) da demanda estimada para esta licitação).
- 10.5.5.3** O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):
- 10.5.5.4** Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente
- 10.5.5.5** Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 10.5.5.6** Operacionalidade Equivalente ou Superior: Os atestados devem demonstrar que os serviços executados nos contratos anteriores possuíam um nível de operacionalidade igual ou superior ao que é requerido no contrato em licitação.
- 10.5.5.7** O atestado deve descrever de forma clara e objetiva os serviços executados, incluindo os objetivos, as atividades realizadas, os resultados alcançados, e os prazos de execução.
- 10.5.5.8** Escopo Similar: Os atestados devem estar relacionados a serviços que possuam um escopo de trabalho similar ao objeto da contratação em licitação. Isso assegura que a empresa já tenha experiência em atividades que se alinham diretamente com as demandas do serviço que será contratado.
- 10.5.5.9** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.
- 10.5.5.10** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 10.5.5.11** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).
- 10.5.5.12** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 10.5.5.13** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- 10.5.5.14** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 10.5.5.15** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.
- 10.5.5.16** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho,



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10.5.5.17 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

10.5.5.6 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.5.5.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

10.5.5.7.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

1Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.5.7.2 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

10.5.5.8 Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.5.5.8.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.5.5.9 Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

10.5.5.10 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.5.5.11 Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.5.5.12 A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

10.5.5.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.5.5.13.1 Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.5.5.13.2 Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5.5.14 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



10.5.5.14.1 Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

10.5.5.15 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.5.5.16 Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

10.5.5.16.1 A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.5.5.16.2 Os licitantes que reduziram os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitados e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

11 RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.1 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

11.3 Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

11.4 Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

11.5 A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.7 A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrisignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. CONTRATO

13.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a Adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.



SEPLAGDC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



13.2 A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo VI**, deste instrumento convocatório.

13.3 A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

13.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (Anexo (...)) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

13.5 As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

13.6 É permitida a subcontratação do objeto deste contrato até o limite de 30% (trinta por cento) do trabalho, desde que atenda aos seguintes requisitos:

13.7 Cumprimento das bases do contrato;

13.8 Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fundiárias, comprometendo-se a apresentar, inclusive, os documentos comprobatórios do cumprimento dessas obrigações, guias de recolhimento de encargos ou quaisquer outros documentos pertinentes;

13.9 Contratar exclusivamente pessoa jurídica com quadro técnico especializado na prestação do serviço;

13.10 Solicitar às empresas candidatas uma lista dos principais clientes, e checar o histórico dos fornecedores em relação ao cumprimento de prazos;

13.11 Conferir sua capacidade tecnológica e operacional para absorver as atividades que queira subcontratar e verificar quantos técnicos habilitados podem oferecer para a prestação do serviço;

13.12 Ter em seu quadro funcional profissionais habilitados;

13.13 Executar o serviço, conforme a forma de execução.

13.14 O reajuste dos preços inicialmente pactuados será concedido nos termos definidos no termo de referência e no instrumento contratual.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

Unidade Orçamentária: - **11.101**

Ação (PAOE): 3428

Categoria/Grupo de despesa: **3.3.90.30**

Fonte de despesa: 1759

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

15.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.3 Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 15.4** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.
- 15.5** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 15.6** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 15.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 15.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.8.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 15.8.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 15.8.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 15.8.4** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.8.5** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 15.8.5.1** O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15.8.5.2** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
- 15.8.5.3** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.8.5.4** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.
- 15.8.5.5** Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.
- 15.8.5.6** A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 15.8.5.7** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.8.5.8** Para as infrações previstas nos **subitens 15.1., 15.2, 15.3 e 15.4** acima, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 15.8.5.9** Para as infrações previstas nos **subitens 15.8.1, 15.8.2, 15.8.4 e 15.8.5, 15.8.6** acima a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 15.8.6** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- 15.8.6.1** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 15.8.6.2** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 15.8.7** As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.8.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 15.8.9** As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.
- 15.8.10** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 15.8.11** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.
- 15.8.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.8.13** Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

16 DISPOSIÇÃO GERAL

- 16.1** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 16.2** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
- 16.3** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.3.1** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 16.3.2** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 16.3.3** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 16.3.4** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 16.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 16.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 16.8** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 16.9** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 16.10** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 16.11** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.
- 16.12** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.
- 16.13** São partes integrantes deste Edital:
- a. ANEXO I – Especificação;
 - b. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
 - c. ANEXO III - Termo de Referência;
 - d. ANEXO IV - Modelo de Declaração;
 - e. ANEXO V – Modelo de Declaração de ME, EPP E MEI;
 - f. ANEXO VI – Minuta do Contrato.
 - g. ANEXO VII – Minuta de Termo Anticorrupção (anexo do Contrato).

Cuiabá – MT, XX de janeiro de 2025.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO

LOTE ÚNICO					
Contratação de empresa especializada no segmento da saúde e segurança do trabalho para serviços de elaboração de documentos dos programas legais: programa de gerenciamento de riscos – PGR e laudo técnico de condições ambientais do trabalho -LTCAT para atender o período de 01 (um) ano					
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1115377	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) - POR ÓRGÃO	3.178	R\$	R\$
02	1115378	ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) - POR ÓRGÃO	3.178	R\$	R\$
03	0003613	AVALIAÇÃO AMBIENTAIS RUÍDO	983	R\$	R\$
04	0003614	AVALIAÇÃO AMBIENTAIS ILUMINÂNCIA	983	R\$	R\$
05	0003612	AVALIAÇÃO AMBIENTAL CALOR	486	R\$	R\$
06	0003616	AVALIAÇÃO AMBIENTAIS VIBRAÇÃO	155	R\$	R\$





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



07	0003615	AVALIAÇÕES AMBIENTAIS QUIMICO	63	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO			R\$ 2.046.615,72		



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
Proposta de Preços

Licitação: Nº 000/2025/SEPLAG Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Licitante: _____ C.N.P.J.: _____
Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: (____) _____

Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

LOTE “.....”

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					
TOTAL						

VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO)

VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sessão pública. (VERIFICAR o texto do TR)

2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;

4. Pagamento através do banco: _____

Agência Nº _____

C/C Nº _____

Cidade: _____.

Cidade - UF, _____, _____ de 2025.



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SECRETARIA DE-ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	2 – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO n.º 003/2024
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11.601 – FUNDESP	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Bens Permanente (x) Serviços
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho/SUDEVSS/SEPLAG	

1. OBJETO SINTÉTICO

1.1. Contratação de serviço, a ser prestado por empresa do segmento da saúde e segurança do trabalho para elaboração de documentos dos programas legais: Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho-LTCAT.

2.ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA

2.1 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES R\$
SEPLAG	FUNDESP - 11.601	2238	3.3.90.30	240	R\$

2.2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação do serviço, a ser prestado por empresa do segmento da



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



saúde e segurança do trabalho – SST, ocorrerá em lote único.

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	010100006	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) - Unidade: Nº Ambientes	3.178	R\$ 213,91	
02	010100007	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTES DE TRABALHO (LTCAT) - Unidade: Nº Ambientes	3.178	R\$ 380,58	
03	0003613	AVALIAÇÕES AMBIENTAIS RUÍDO	983	R\$ 256,67	
04	0003614	AVALIAÇÕES AMBIENTAIS ILUMINÂNCIA	983	R\$ 31,67	
05	0003612	AVALIAÇÕES AMBIENTAIS CALOR	486	R\$ 216,67	
06	0003616	AVALIAÇÕES AMBIENTAIS VIBRAÇÃO	155	R\$ 533,33	
07	0003615	AVALIAÇÕES AMBIENTAIS QUÍMICO	63	R\$ 620,00	
TOTAL ESTIMADO LOTE					

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

No Estado de Mato Grosso a despesa com subsídio dos servidores ativos gira em torno de R\$ 614 milhões/mês, conforme relatório NG 39 do Sistema Estadual de Administração de Pessoas-SEAP, consultado em 11 de abril de 2023. Segundo os dados da Gerência de Informação em Saúde do Servidor da SEPLAG entre 2018 e 2020 foram registrados 74.163 afastamentos para tratamento de saúde, representando um custo direto de aproximadamente



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



R\$688.128.699 com a mesma despesa. Uma das principais causas destes números é a ausência de perfis específicos para se trabalhar a saúde do servidor: técnico em segurança do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho e médico do trabalho. Ao analisarmos o Capítulo 3 do Manual de Saúde e Segurança do Trabalho, que versa sobre a composição e funcionamento do Comitê Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, que foi baseada no dimensionamento proposto pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE para o SESMT, órgão que corresponderia em parte ao Comitê Setorial, fora considerando que os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso possuem suas especificidades características do serviço público, tanto no aspecto estrutural, organizacional, como dinâmico, com relação às empresas contempladas pelo MTE, além de ter incluído outros perfis profissionais também poderá ao longo desse período de inovadora experiência, ser reconstruído de forma bastante particular.

Hoje a Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho, unidade central da saúde e segurança no estado conta com: 4 psicólogas, 2 assistentes sociais, 1 profissional da educação física, 2 engenheiros de segurança do trabalho, 2 técnicos em segurança do trabalho, 1 técnico da área administrativa e 1 administrador.

Contudo, a quantidade de profissionais insuficientes e/ou lotados em locais que não são do sistema de saúde e segurança do trabalho, associados às más condições de trabalho forma um nicho de profissionais com potencial para adoecimentos. Situação que poderia ser diminuída ou mitigada se Programas de Prevenção de Riscos Ambientais-PGR's estivessem sendo plenamente executados nos órgãos e Laudos Técnicos de Condições Ambientais do

Trabalho-LTCAT's estivessem atualizados, mapeando os riscos aos quais os servidores estão expostos acima dos limites de tolerância, bem como com seu estado de saúde mapeado conforme Atestados de Saúde Ocupacional, exames periódicos e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional implantados.

Além do impacto econômico, demandas judiciais vêm crescendo, cobrando que o Estado invista em sua obrigação legal de se responsabilizar pela saúde dos seus servidores. Tal cenário demonstra o grande dispêndio de recursos com o pagamento do adicional de insalubridade. Se considerarmos a folha de pagamento do mês de abril de 2022, fora pago o montante de R\$ 2.055.797,00 para um total de 8481 servidores. O pagamento do adicional de insalubridade é garantido pela Lei Complementar Nº 502/2013, desde que averiguada a condição insalubre no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho-LTCAT. O laudo é um instrumento que tem como objetivo identificar a exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do servidor, para fins de concessão da aposentadoria especial. O laudo deve contemplar, além dos riscos inerentes à aposentadoria especial, identificar também se o ambiente ao qual o servidor trabalha o expõe a condições insalubres (em grau mínimo, médio e máximo) ou a condições perigosas. O LTCAT deve estar sempre atualizado e disponível na instituição para análise, tratando-se de um documento vivo, isto em virtude de necessitar ser atualizado em razão de mudança de função ou layout.

No entanto, existem judicialização, como o Mandado de Segurança Coletivo nº 154722/2013 que impõe em folha o adicional sem um laudo técnico que



SEPLAGDIC202501718A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



confirme tais condições. Ou como no caso do Sistema Penitenciário, adicional de insalubridade implantado em folha com laudos técnicos de qualidade questionável. Tal problema pode ser ajustado com a rotina de avaliação das condições ambientais de trabalho e com a execução do Programa de Gerenciamento de Riscos.

3. Soma-se todo arcabouço jurídico que sustenta a necessidade de se investir em melhores condições de trabalho, gerenciamento dos riscos aos quais os servidores estão expostos no ambiente de trabalho, tais como:

3.1. Decreto nº 7.602, de 07 de novembro de 2011 (regulamenta a política nacional de saúde e segurança do trabalho) e Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012 que institui a política de saúde e segurança do trabalho em âmbito nacional;

3.2. Lei Estadual nº 7110, de 10 de fevereiro de 1999 (Código sanitário e saúde do trabalhador) e Lei Complementar nº 502, de 07 de agosto de 2013 (que trata dos valores do adicional de insalubridade);

3.3. Decreto Estadual nº 1.919, de 29 de agosto de 2013 que Institui a Política de Saúde e Segurança no Trabalho para os Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

3.4. Decreto Estadual nº 393, de 15 de janeiro de 2016 que institui o Manual de Saúde e Segurança do Trabalho de Mato Grosso;

3.5. As 38 Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego pertinentes, em especial, a NR 9 que regulamenta o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR 15 que regulamenta as atividades e operações insalubres e NR 16 que regulamenta as atividades e operações perigosas;

3.6. Portaria Conjunta SERFB/SEPRT/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial) que define a obrigatoriedade do envio de informações de Saúde e Segurança no Trabalho ao eSocial.

Por fim, considerando que esses trabalhos prioritários são emergenciais e urgentes e o quadro técnico com os perfis profissionais necessários para realizar as avaliações dos riscos ambientais por meio do Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT (Insalubridade e periculosidade) de forma eficiente e eficaz, demos início ao credenciamento que fornecerá subsídios para a adequação e regularização do ambiente de trabalho para os Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

3.7 PARA A ADOÇÃO DA LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA:

A licitação será executada na forma de Pregão Eletrônico, em consonância com o art. 1º, §1º do Decreto nº 1.525/2022 por se tratar de serviço “comum”.

3.8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

3.8.1 Será permitida a participação de microempresa, empresa de pequeno porte e microempendedor individual.

3.9 DOS CONSÓRCIOS:



SEPLAGD/C202501718A





3.9.1 Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. *Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.*

4.4 DAS COOPERATIVAS:

3.9.2 Será permitida a participação de cooperativas.

4. DO JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preço da licitante deverá conter:

4.1.1 CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;

4.1.2 O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;

4.1.3 Os preços unitários e totais;

4.1.4 As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

5. HABILITAÇÃO

A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e qualificação econômico-financeira, conforme prescreve o Art. 62 da Lei 14.133/21, que poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral vigente na SEPLAG.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

Quanto à qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente, comprovando que prestou serviços de emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, em quantidade não inferior a 320* ambientes avaliados (equivalente a 10% (dez por cento) da demanda estimada para esta licitação).

5.1 O atestado de capacidade técnica deverá se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal, especificada no contrato social





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



registrado em junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

5.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito público deverá ser assinado pelo responsável do setor competente do órgão, devidamente identificado pelo nome, cargo, CPF ou matrícula.

5.3 No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

5.4 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa ao Contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 DO LOCAL

6.1. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos no procedimento de credenciamento, bem como de acordo com as especificações deste termo de referência;

6.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.2.1. Para a elaboração do PGR e do LTCAT, parte das unidades administrativas ou jurisdicionais do CONTRATANTE deverão ser visitadas pela equipe técnica da CONTRATADA, conforme estabelece Anexo II.

6.2.2. Devem ser analisados, em especial, a atividade real dos colaboradores, os métodos e os processos de trabalho, com identificação dos fatores de risco de acidentes do trabalho, riscos ergonômicos, doenças profissionais e do trabalho e da presença de agentes ambientais agressivos ao trabalho, bem como fatores de risco psíquico organizacionais, propondo-se sua eliminação ou seu controle.

6.2.3 Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, deslocamento, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser exigidas;

6.2.4 Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento

6.2.5 Fornecer, sempre que solicitado pela SEPLAG, relatório de situação das atividades que foram solicitadas.

6.2.6. Os locais visitados *in loco* deverão ser fotografados, e acompanhados por servidores das unidades, com assinatura de lista de presença.

6.2.7 Das unidades em reforma ou mudança:

6.2.7.1. Desde já fica estabelecido que unidades passando por obras de



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



reforma ou com conclusão de mudança de sede prevista para o prazo de validade deste Contrato, somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação.

6.2.7.2 Para o cumprimento do disposto no subitem anterior, deve-se programar a data da visita para a época prevista para a conclusão dos trabalhos, podendo ser esta modificada, mediante comunicação prévia entre as partes.

6.2.8 Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, para tanto pode-se utilizar o Grupo Homogêneo de Exposição, e/ou Grupo de Exposição Similar.

6.2.9 Os serviços deverão ser executados de forma individualizada por Órgão, considerando os ambientes e Grupo Homogêneo de Exposição, e/ou Grupo de Exposição Similar especificados na ordem de serviço, definindo número de ambientes e avaliações ambientais necessárias.

6.2.9.1 Para efeitos desta aquisição e conforme o Manual de Saúde e Segurança no Trabalho, deve-se considerar como ambiente, no mínimo, uma unidade administrativa (coordenadoria, gerência, etc.), conforme estabelecido pelo decreto que dispõe sobre a estrutura administrativa de cada órgão.

6.2.10 Os locais da execução estão distribuídos na capital e interior, conforme demonstrado no Anexo I - Quantidade de servidores por órgão e cidade.

6.2.11 O quantitativo de serviços e atualizações ocorrerão por órgão e quantidade de ambientes. As estimativas dos quantitativos podem ser verificadas no Anexo II. Ressalta-se que os quantitativos descritos nos Anexos tem como base de dados o Sistema Estadual de Administração de Pessoas em junho/2024, podendo variar em decorrência de contratação, desligamento ou movimentação de servidores, bem como em virtude de reestruturação administrativa das Secretarias e Órgãos do Estado, sendo que momento da assinatura do contrato serão apresentados os dados atualizados pela contratante.

6.2.12 Os serviços técnicos deverão ser executados por profissionais legalmente qualificados, tendo registro nos respectivos Conselhos Profissionais, devendo ser acompanhado da anotação de responsabilidades técnica, quando exigidos pela lei, bem como vinculados à empresa contratada;

6.2.13 A empresa contratada deverá dispor de todos os equipamentos de medição de agentes físicos necessários, devidamente calibrados (devidamente comprovados por meio de certificados de calibração), devendo indicar a marca, modelo e demais características técnicas nos documentos em que suas informações forem utilizadas, bem como a técnica utilizada para medição.

6.2.8. Do Programa Gerenciamento de Riscos – PGR:

6.2.8.1. O PGR deve ser elaborado sob o enfoque de Programa de Prevenção, não se configurando mera transcrição das NRs 9 e 17 e outras normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.2.8.2 Realização de avaliações ambientais quantitativas e/ou qualitativas de características físicas do ambiente, Instalações elétricas, Ergonomia e Agentes Ambientais (químicos, físicos e biológicos), dos setores da CONTRATANTE de acordo com grupo Homogêneo.



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



6.2.8.3 Para o reconhecimento dos Riscos Ambientais far-se-á a vistoria detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos empregados.

6.2.8.4. O PGR deverá conter além da identificação e reconhecimento dos agentes de riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos), os riscos ergonômicos e de acidentes, cuja redação deve atender aos itens obrigatórios da citada NR.

6.2.8.5 No processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais deve considerar o disposto nas Normas Regulamentadoras e demais exigências legais de segurança e saúde no trabalho;

6.2.8.6 A identificação de perigos e riscos associados deve incluir:

- I. Identificação das fontes ou circunstâncias;
- II. Descrição dos riscos gerados pelos perigos; e

6.2.8.7 Indicação de trabalhadores e outras pessoas sujeitas aos riscos. Quanto à documentação, o PGR deve conter, no mínimo: inventário de riscos e plano de ação.

a) Inventário dos riscos ocupacionais;

b.1 O Inventário de Riscos deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Caracterização sucinta dos processos e ambientes de trabalho;
- II. Caracterização das funções e atividades;
- III. Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão;

VI. Avaliação dos riscos, incluindo sua estimativa e classificação em termos da importância para fins preventivos

b) Plano de Ação;

b.1 Devem ser elaborados planos de ações para cada um dos riscos avaliados como risco alto;

6.2.8.8 Para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência;

6.2.8.9 As informações do PGR devem ser lançadas diretamente no sistema oficial de Saúde e Segurança do Trabalho do Governo do Estado de Mato Grosso.

6.2.8.9.1 O registro deverá ser realizado pelo profissional designado pela contratada e a permissão será dada pelo contratante.

6.2.9 Do laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT:

6.2.9.1. A elaboração do LTCAT deverá ser feita com estrita observância da legislação pertinente, inclusive as Normas Regulamentadoras vigentes, a exemplo da NR-15 e NR-16, bem como Portaria MS/SUS n. 453/1998 e demais normas correlatas.

6.2.9.2 O LTCAT deverá ser realizado com avaliações dos ambientes de trabalho *in loco*, de pelo menos 30% das Unidades Administrativas de cada órgão licitado



SEPLAGDC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



pela CONTRATANTE, bem como nos postos de trabalho onde se encontram seus servidores, inclusive nas unidades regionalizadas, conforme Grupo Homogêneo estabelecido pela CONTRATANTE;

6.2.9.3 O LTCAT deverá contemplar os seguintes requisitos:

- a) Descrição e análise detalhada de cada ambiente de trabalho, de cada cargo e respectiva atividade exercida e das máquinas e equipamentos utilizados pelo CONTRATANTE, a partir da identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos; e
- b) Análise da eficácia dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, quando e se utilizados.

6.2.9.4 O LTCAT deverá indicar:

- a) Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme artigos 1º e 5º do Decreto Nº 92.530, de 9 de abril de 1986; e/ou
- b) Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme artigo 2º da Resolução Nº 10/2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR; e/ou
- c) Número de registro do perito especializado em Medicina do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, conforme Lei 8.213/91, art. 195 do Decreto-lei 5.452, de 1º de Maio de 1943 e Normas Regulamentadoras 7 e 9 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) Os dados do órgão, seus respectivos setores, gestores e atividades;
- e) O setor do exercício e o tipo de trabalho realizado, com a descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor (descrição pormenorizada do ambiente de trabalho e das funções, passo a passo, desenvolvidas pelos servidores (efetivos, cedidos e comissionados), os ambientes de cada setor, com seus respectivos número de servidores, tipo e quantidade de mobiliários, cargos, e neste, especificando o tipo de vínculo, perfil e carga horária, além da descrição das atividades desenvolvidas.;
- f) Condições ambientais do local de trabalho, com análise das características físicas dos ambientes, medições (temperatura, iluminação, umidade, ruído e, IBUTG e NEN, se for o caso), além da identificação dos riscos físicos, químicos e biológicos ;
- g) Se as atividades desempenhadas no local constam dentre aquelas descritas na NR-15, para insalubridade, e NR-16 para periculosidade;
- h) O registro dos agentes nocivos, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme o caso, o identificador do risco encontrado e o grau de agressividade ao homem, especificando:

I - Os limites de tolerância conhecidos, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo; e II - Se a exposição supera os limites de tolerância conhecidos;
- i) Duração do trabalho que exponha o servidor aos agentes nocivos;



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- j) A informação sobre a existência e o uso de tecnologia e equipamentos de proteção individual utilizados pelos servidores no local de Trabalho e se sua utilização é suficiente para eliminar o risco ou neutralizá-lo, nesta hipótese, especificar como se dá essa neutralização; As especificações a respeito dos equipamentos de proteção coletiva ou individual utilizados, listando os Certificados de Aprovação - CA e prazo de validade destes, periodicidade das trocas e controle de fornecimento aos servidores;
- k) A descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados para a elaboração do Laudo Técnico, de conformidade com o item 15.6 da NR-15;
- l) A classificação dos graus de insalubridade com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados com descrição expressa de sua conclusão (Conforme Manual de Saúde e Segurança no Trabalho, estabelecido pelo Decreto Nº 393/2016);
- m) Se a atividade desenvolvida é perigosa e se enquadra nos requisitos da NR-16;
- n) As medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos, especificando quais os equipamentos de proteção individual recomendados para cada tipo de atividade.
- o) Se identificado risco físico, descrever: agente físico, fonte geradora, meio de propagação e local da fonte geradora.
- p) Se identificado Risco químico, descrever: agente químico, fonte geradora, via de exposição, meio de propagação, nome do produto e forma ou estado.
- q) Se identificado Risco biológico, descrever: agente biológico, fonte geradora, via de exposição, meio de propagação, local da fonte geradora e tipo de agente biológico

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/21.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

7.3 Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

a) Gestor/Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pelo Contratante, indicado em Contrato responsável por:

1. Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a



SEPLAGD/C202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



empenhar;

2. Responsável pelos contatos com a Contratada;

3. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;

4. Notificar a Contratada sobre situações irregulares;

b) Gestor/Fiscal da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde serão executados os serviços. A Contratante, poderá incumbir a outro servidor, o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este (s) compete (m):

1. O Acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado;

2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;

3. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;

4. Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;

7.3.1 O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência da Contratante, devendo ser especificado no Contrato o nome do(s) mesmo(s).

7.4 A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

7.4.1 A fiscalização, deverá ainda, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;

7.4.2 Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório;

7.4.3 O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório;

7.5. Fica designado como fiscal de contrato o servidor Flávio Jabra Peixoto, matrícula 241.139, da Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho/SUDVSS/SEPLAG e a servidora Sandra Aparecida Donati Silvério, matrícula 203.054, da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho/CGSST/SUDVSS/SEPLAG como fiscal de contrato substituto.

7.6 As informações do LTCAT devem ser lançadas diretamente no sistema oficial de Saúde e Segurança do Governo do Estado de Mato Grosso.

7.7 O registro deverá ser realizado pelo profissional designado pela contratada e a permissão será dada pelo contratante.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



SEPLAGDIC202501718A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



8.1. Os serviços contratados, serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, ao final de cada período mensal, mediante Relatório da fiscalização, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da quantidade de documentos entregues da execução do contrato e demais documentos que julgar necessário ou documento equivalente e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

a.1) A fiscalização notificará a Contratada para, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

a.1.1) Na hipótese de a Contratada apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos da Contratada.

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada as informações dos relatórios, incluindo qualidade e quantidade dos serviços prestados no mês vigente, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela Contratada para os serviços prestados;

8.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização do Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação de penalidades;

8.3. O recebimento provisório ou definitivo, pelo Contratante, não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) e não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/Entidade Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

8.3.1. Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os Laudos, quando se tratar de Engenheiro de Segurança do Trabalho.

8.3.2. Deverá ser emitida Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para os Laudos, quando se tratar de Arquiteto e Urbanista devidamente registrado no CAU;

8.3.3. Todos os Laudos e Programas devem ser entregues, e lançados, no Sistema de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho com login disponibilizado pela SEPLAG;

8.3.4 A entrega só será considerada realizada quando a Anotação de Responsabilidade Técnica dos Laudos for anexada, e o documento assinado no Sistema de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho com login disponibilizado pela SEPLAG.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Ficará a pessoa jurídica credenciada obrigada a:

9.2 Agendar previamente, com a unidade setorial demandante, o deslocamento e realização de Visita para levantamento das informações necessárias;



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



9.3 Conferir com a unidade setorial demandante se a relação de servidores recebida está atualizada.

9.4 Realizar levantamento de dados junto aos gestores de todas as unidades administrativas em relação à descrição das atividades dos cargos e competências do setor.

9.5 Realizar, medições de luminosidade, ruído, temperatura e umidade relativa em todos os ambientes.

9.6 Os documentos do Programa de Gerenciamento de Riscos e Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho devem ser entregues no formato padrão via sistema disponibilizado pela SEPLAG, o Sig-SST.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no credenciamento, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.2 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.

10.3 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

10.4 Responder a contratada nos casos de qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

10.5 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

10.6 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/21 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 deverão ser observados.

10.7 São expressamente vedadas à contratada:

11. DO CONTRATO

11.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

11.2 O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

11.2.1. Poderá haver PRORROGAÇÃO, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma dos Art. 107 da Lei nº. 14.133/2021 e Art. 290 do Decreto Estadual nº.1.525/2022;

11.2.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



condições prescritas na Lei Federal Lei nº. 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com o Decreto nº 11 de 27.01.2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante. 13.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

12.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

12.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

12.4 O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

12.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

12.6 Para as operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

12.7 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Coordenadoria de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, responsável pela fiscalização do contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.

12.8 O pagamento será efetuado à contratada até o trigésimo dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.

12.9 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

12.10 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b) Prova de regularidade junto a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

13. DO REAJUSTE



SEPLAGDIC202501718A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



13.1. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que seja mais vantajoso para Administração, conforme resolução do Condes nº 005/2021, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir de data da proposta.

§ 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste

subsequente; II - da assinatura de aditivo de
prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a contratada que:

- a) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não executar, parcial ou total o contrato;

14.2. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Contratante;

14.2.2 Multas:

a) por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

b) por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos

significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

c) por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

14.2.2.1 A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;

14.2.2.2 Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 dias úteis contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

14.2.2.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

14.2.2.5 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Contratante;

14.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.4 Impedimento de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

14.3 As sanções previstas nas alíneas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

A contratação do serviço especializado possui como público-alvo os servidores da Administração Pública, Autárquica e Fundacional.

16. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação dos serviços de elaboração de LTCAT e PGR, para todos os servidores do governo do estado de Mato Grosso, espera-se atender à



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



necessidade de envio de informações de saúde e segurança no trabalho ao eSocial, ação essencial para cumprir as obrigações legais e garantir a segurança e saúde dos servidores. Ao centralizar a contratação, podemos padronizar e garantir consistência nos procedimentos, agilizar os processos, assegurar a qualidade técnica dos documentos e facilitar o monitoramento contínuo das condições de trabalho e riscos ocupacionais.

17. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- Decreto n. 7602 de 07 de novembro de 2011 (regulamenta a política nacional de saúde e segurança do trabalho).
- Portaria n. 1823 de 23 de agosto de 2012 que institui a política de saúde e segurança do trabalho em âmbito nacional.
- Lei Estadual n. 7110, de 10 de fevereiro de 1999 (Código sanitário e saúde do trabalhador).
- Lei Complementar n. 502, de 07 de agosto de 2013 (que trata dos valores do adicional de insalubridade).
- Decreto Estadual 1.919, de 29 de agosto de 2013 que Institui a Política de Saúde e Segurança no Trabalho para os Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.
- Decreto Estadual n. 393 de 15 de janeiro de 2016 que institui o Manual de Saúde e Segurança do Trabalho de Mato Grosso.
- Lei nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Decreto nº 1.525/22 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- Lei nº 10.520/2002 – Institui o Pregão.
- Decreto Federal nº 5.450/2005 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- Lei Estadual nº 7.692, de 2002 - Regula o processo administrativo.
- Decreto Estadual nº 806/2017 – Regimento interno.
- Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- Lei Federal nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento.
- Decreto Estadual nº 1.349/2018 – Execução orçamentária (vigente).
- Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- a) ANEXO I – QUANTIDADE DE SERVIDORES POR ÓRGÃO E CIDADE
- b) ANEXO II - QUANTITATIVO DE AMBIENTES/SETORES POR ÓRGÃO PARA ELABORAÇÃO DOLTCAT

Cuiabá-MT, 12 de novembro de 2024



SEPLAGDC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Elaborado por:

Flávio Jabra Peixoto
Coordenador de Gestão da Saúde e Segurança do
Trabalho Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança
no Trabalho – SEPLAG/MT

De acordo:

Tatiana Laura Guedes
Libardi Superintendente de
Desenvolvimento,
Valorização e Saúde do
Servido SEPLAG/MT

Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite

**Secretária Adjunta de Gestão
de Pessoas SEPLAG/MT**

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGD/C202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



1 – DA ANÁLISE E

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº003/2024/SUDEVSS/CGSST/SEPLAG, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº003/2024/SUDEVSS/CGSST/SEPLAG, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - MT



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I

QUANTIDADE DE SERVIDORES POR
ÓRGÃO E CIDADE

Órgão	Cidade	Nº de Servidores
AGER	CUIABA	101
CASA CIVIL	CUIABA	330
CBM	Alta Floresta	86
	Alto Araguaia	13
	Barra do Garças	79
	CACERES	79
	CONFRESA	12
	CUIABA	544
	JACIARA	29
	JUINA	24
	NOVA XAVANTINA	20
	PRIMAVERA DO LESTE	29
	RONDONOPOLIS	128
	SINOP	120
	SORRISO	32

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 1 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGD/C202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	TANGARA DA SERRA	58
	VARZEA GRANDE	87
CGE	CUIABA	196
DETRAN	AGUA BOA	9
	Alta Floresta	13
	Alto Araguaia	9
	ALTO GARCAS	5
	ARAPUTANGA	6
	ARENAPOLIS	5
	ARIPUANA	6
	BARRA DO BUGRES	8
	Barra do Garças	25
	BRASNORTE	4
	CACERES	23
	CAMPO NOVO DO PARECIS	8
	CAMPO VERDE	9
	CANARANA	6
	CHAPADA DOS GUIMARAES	5
	CLAUDIA	4
	COLIDER	10

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 2 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	COLNIZA	3
	COMODORO	6
	CONFRESA	7
	CUIABA	585
	DIAMANTINO	10
	DOM AQUINO	5
	GUARANTA DO NORTE	8
	GUIRATINGA	4
	JACIARA	6
	JAURU	3
	JUARA	5
	JUINA	9
	LUCAS DO RIO VERDE	8
	MARCELANDIA	3
	MIRASSOL D'OESTE	9
	NOBRES	6
	NORTELANDIA	4
	Nova Mutum	10
	Nova Olímpia	4
	Nova Xavantina	5

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 3 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	Paranatinga	4
	Pedra Preta	7
	Peixoto de Azevedo	5
	Poconé	5
	Pontes e Lacerda	13
	Porto dos Gaúchos	2
	Poxoréo	4
	Primavera do Leste	18
	Rio Branco	4
	Rondonópolis	53
	Rosário Oeste	6
	Santo Antônio do Leverger	4
	São Félix do Araguaia	3
	São José do Rio Claro	4
	São José dos Quatro Marcos	6
	Sapezal	2
	Sinop	33
	Sorriso	14
	Tangará da Serra	20
	Tapurah	5

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 4 de 115



SEPLAGDIC202501718A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	Terra Nova do Norte	7
	Torixoréu	4
	Várzea Grande	29
	Vera	4
	Vila Bela da Santíssima Trindade	5
	Vila Rica	5
FAPEMAT	Cuiabá	23
INDEA	ACORIZAL	3
	AGUA BOA	5
	Alta Floresta	9
	Alto Araguaia	6
	ALTO BOA VISTA	4
	ALTO GARCAS	4
	ALTO PARAGUAI	3
	ALTO TAQUARI	3
	APIACAS	3
	ARAGUAIANA	4
	ARAGUAINHA	2
	ARAPUTANGA	4
	ARENAPOLIS	3

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 5 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	ARIPUANA	5
	BARAO DE MELGACO	3
	BARRA DO BUGRES	8
	Barra do Garças	27
	BOM JESUS DO ARAGUAIA	4
	BRASNORTE	5
	CACERES	25
	CAMPINAPOLIS	5
	CAMPO NOVO DO PARECIS	5
	CAMPO VERDE	11
	CAMPOS DE JULIO	3
	CANABRAVA DO NORTE	1
	CANARANA	4
	CARLINDA	4
	CASTANHEIRA	5
	CHAPADA DOS GUIMARAES	6
	CLAUDIA	4
	COCALINHO	3
	COLIDER	6
	COLNIZA	6

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 6 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGD/C202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	COMODORO	6
	CONFRESA	10
	CONQUISTA D'OESTE	3
	COTRIGUACU	4
	CUIABA	233
	CURVELANDIA	3
	DENISE	4
	DIAMANTINO	5
	DOM AQUINO	6
	FELIZ NATAL	3
	FIGUEIROPOLIS D'OESTE	4
	GAUCHA DO NORTE	4
	GENERAL CARNEIRO	3
	GLORIA D'OESTE	3
	GUARANTA DO NORTE	6
	GUIRATINGA	5
	INDIAVAI	3
	IPIRANGA DO NORTE	3
	ITANHANGA	2
	ITAUBA	3

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 7 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	ITIQUEIRA	2
	JACIARA	4
	JANGADA	5
	JAURU	3
	JUARA	8
	JUINA	8
	JURUENA	4
	JUSCIMEIRA	4
	LAMBARI D'OESTE	2
	LUCAS DO RIO VERDE	11
	LUCIARA	3
	MARCELANDIA	5
	MATUPA	7
	MIRASSOL D'OESTE	7
	NOBRES	4
	NORTELANDIA	2
	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	6
	NOVA BANDEIRANTES	5
	NOVA BRASILANDIA	4
	NOVA CANAA DO NORTE	3

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 8 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	NOVA GUARITA	2
	NOVA LACERDA	4
	NOVA MARILANDIA	2
	NOVA MARINGÁ	4
	NOVA MONTE VERDE	4
	NOVA MUTUM	7
	NOVA NAZARE	2
	NOVA OLIMPIA	2
	NOVA SANTA HELENA	3
	NOVA UBIRATA	3
	NOVA XAVANTINA	8
	NOVO HORIZONTE DO NORTE	4
	NOVO MUNDO	4
	NOVO SANTO ANTONIO	3
	NOVO SAO JOAQUIM	4
	PARANAITA	4
	PARANATINGA	6
	PEDRA PRETA	5
	PEIXOTO DE AZEVEDO	5
	PLANALTO DA SERRA	3

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 9 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	POCONE	5
	PONTE BRANCA	2
	PONTES E LACERDA	13
	PORTO ALEGRE DO NORTE	3
	PORTO DOS GAUCHOS	4
	PORTO ESPERIDIAO	6
	PORTO ESTRELA	2
	POXOREO	5
	PRIMAVERA DO LESTE	7
	QUERENCIA	4
	RESERVA DO CABACAL	2
	RIBEIRAO CASCALHEIRA	3
	RIBEIRAOZINHO	4
	RIO BRANCO	3
	RONDOLANDIA	5
	RONDONOPOLIS	24
	ROSARIO OESTE	5
	SALTO DO CEU	2
	SANTA CARMEM	3
	SANTA CRUZ DO XINGU	3

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 10 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	SANTA RITA DO TRIVELATO	2
	SANTA TEREZINHA	3
	SANTO AFONSO	2
	SANTO ANTONIO DO LESTE	2
	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	5
	SAO FELIX DO ARAGUAIA	9
	SAO JOSE DO POVO	3
	SAO JOSE DO RIO CLARO	2
	SAO JOSE DO XINGU	4
	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	4
	SAPEZAL	5
	SERRA NOVA DOURADA	2
	SINOP	19
	SORRISO	10
	TABAPORA	5
	TANGARA DA SERRA	11
	TAPURAH	5
	TERRA NOVA DO NORTE	3
	TESOURO	2
	TORIXOREU	4

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 11 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	UNIAO DO SUL	2
	VALE DE SAO DOMINGOS	3
	VERA	4
	VILA BELA DA SANT TRINDADE	7
	VILA RICA	7
INTERM AT	Cuiabá	224
IPEM	Cuiabá	75
JUCEMAT	Cuiabá	106
MT SAUDE	Cuiabá	56
MTPREV	Cuiabá	175
NOVA CHANCE	Cuiabá	53
PGE	Cuiabá	516
PJC	Água Boa	32
	Alta Floresta	55
	Alto Araguaia	26
	Alto Boa Vista	13
	Alto Garças	11
	Alto Taquari	13
	Apiacás	10
	Araguainha	5

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 12 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	Araputanga	11
	Arenápolis	10
	Aripuanã	12
	Barra do Bugres	18
	Barra do Garças	122
	Brasnorte	9
	Cáceres	104
	Campinápolis	9
	Campo Novo do Parecis	16
	Campo Verde	15
	Campos de Júlio	7
	Canarana	17
	Carlinda	1
	Castanheira	1
	Chapada dos Guimarães	25
	Cláudia	5
	Cocalinho	9
	Colíder	15
	Colniza	12
	Comodoro	20

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 13 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	Confresa	38
	Cotriguaçu	5
	Cuiabá	1469
	Diamantino	16
	Dom Aquino	8
	Feliz Natal	4
	Gaúcha do Norte	5
	General Carneiro	6
	Guarantã do Norte	34
	Guiratinga	9
	Itaúba	6
	Itiquira	11
	Jaciara	15
	Jauru	9
	Juara	20
	Juína	35
	Juruena	4
	União do Sul	1
	Várzea Grande	349
	Vera	5

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 14 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	Vila Bela da Santíssima Trindade	15
	Vila Rica	22
PM	Acorizal	13
	Água Boa	56
	Alta Floresta	71
	Alto Araguaia	37
	Alto Boa Vista	8
	Alto Garças	14
	Alto Paraguai	11
	Alto Taquari	15
	Apiacás	10
	Araguainha	11
	Araguaiana	11
	Araputanga	14
	Arenópolis	7
	Aripuanã	23
	Barão de Melgaço	9
	Barra do Bugres	22
	Barra do Garças	172
	Bom Jesus do Araguaia	4

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 15 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	Brasnorte	13
	Cáceres	185
	Campinápolis	15
	Campo Novo do Parecis	27
	Campo Verde	33
	Campos de Júlio	11
	Canabrava do Norte	7
	Canarana	27
	Carlinda	9
	Castanheira	8
	Chapada dos Guimarães	61
	Cláudia	10
	Cocalinho	13
	Colíder	19
	Colniza	28
	Comodoro	20
	Confresa	24
	Conquista D'Oeste	5
	Cotriguaçu	7
	Cuiabá	3369

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 16 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	Curvelândia	10
	Denise	10
	Diamantino	36
	Dom Aquino	9
	Feliz Natal	11
	Figueirópolis D'Oeste	8
	Gaúcha do Norte	8
	General Carneiro	10
	Glória D'Oeste	8
	Guarantã do Norte	36
	Guiratinga	15
	Indiavaí	6
	Ipiranga do Norte	9
	Itanhanga	7
	Itaúba	6
	Itiquira	15
	Jaciara	53
	Jangada	11
	Jauru	9
	Juara	40

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 17 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	Juína	68
	Juruena	9
	Nova Mutum	58
	Nova Nazaré	11
	Nova Olímpia	15
	Nova Santa Helena	6
	Nova Ubiratã	11
	Nova Xavantina	29
	Novo Horizonte do Norte	4
	Novo Mundo	8
	Novo Santo Antônio	7
	Novo São Joaquim	16
	Paranaíta	10
	Paranatinga	29
	Pedra Preta	23
	Peixoto de Azevedo	34
	Planalto da Serra	9
	Poconé	29
	Pontal do Araguaia	10
	Ponte Branca	11

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 18 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	Pontes e Lacerda	59
	Porto Alegre do Norte	12
	Porto dos Gaúchos	6
	Porto Esperidião	9
	Porto Estrela	11
	Poxoréo	21
	Primavera do Leste	98
	Querência	24
	Reserva do Cabaçal	7
	Ribeirão Cascalheira	12
	Ribeirãozinho	11
	Rio Branco	12
	Rondolândia	9
	Rondonópolis	303
	Rosário Oeste	42
	Salto do Céu	8
	Santa Carmem	9
	Santa Cruz do Xingu	7
	Santa Rita do Trivelato	6
	Santa Terezinha	6

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 19 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	Santo Afonso	6
	Santo Antônio do Leste	7
	Santo Antônio do Leverger	53
	São Félix do Araguaia	14
	São José do Povo	8
	São José do Rio Claro	16
	São José do Xingu	6
	São José dos Quatro Marcos	16
	São Pedro da Cipa	6
	Sapezal	18
	Serra Nova Dourada	7
	Sinop	168
	Sorriso	77
	Tabaporã	12
	Tangará da Serra	124
	Tapurah	7
	Terra Nova do Norte	9
	Tesouro	12
	Torixoréu	12
	União do Sul	11

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 20 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	Vale de São Domingos	6
	Várzea Grande	314
	Vera	14
	Vila Bela da Santíssima Trindade	12
	Vila Rica	71
SEAF	Cuiabá	78
SECEL	Cuiabá	245
SECITECI	Água Boa	7
	Alta Floresta	30
	Barra do Garças	26
	Cáceres	12
	Campo Verde	11
	Cuiabá	162
	Diamantino	21
	Lucas do Rio Verde	22
	Matupá	7
	Poxoréo	17
	Primavera do Leste	7
	Rondonópolis	31
	Sinop	33

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 21 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	Tangará da Serra	23
SECOM	Cuiabá	102
SEDEC	Cuiabá	170
SEDUC	Acorizal	183
	Água Boa	343
	Alta Floresta	898
	Barra do Garças	852
	Bom Jesus do Araguaia	106
	Brasnorte	260
	Cáceres	1043
	Campinápolis	167
	Campo Novo do Parecis	452
	Campo Verde	465
	Campos de Júlio	73
	Canabrava do Norte	104
	Canarana	208
	Carlinda	122
	Castanheira	149
	Chapada dos Guimarães	280
	Cláudia	153

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 22 de 115



SEPLAGDIC202501718A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	Cocalinho	95
	Colíder	564
	Colniza	397
	Comodoro	275
	Confresa	705
	Conquista D'Oeste	56
	Cotriguaçu	145
	Acorizal	183
	Água Boa	343
	Alta Floresta	898
	Barra do Garças	852
	Bom Jesus do Araguaia	106
	Brasnorte	260
	Cáceres	1043
	Campinápolis	167
	Campo Novo do Parecis	452
	Campo Verde	465
	Campos de Júlio	73
	Canabrava do Norte	104
	Canarana	208

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 23 de 115



SEPLAGDIC202501718A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	Carlinda	122
	Castanheira	149
	Chapada dos Guimarães	280
	Cláudia	153
	Cocalinho	95
	Colíder	564
	Colniza	397
	Comodoro	275
	Confresa	705
	Conquista D'Oeste	56
	Cotriguaçu	145
	Cuiabá	5974
	Curvelândia	72
	Denise	105
	Diamantino	450
	Dom Aquino	135
	Feliz Natal	96
	Figueirópolis D'Oeste	53
	Gaúcha do Norte	258
	General Carneiro	143

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 24 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	Glória D'Oeste	64
	Guarantã do Norte	467
	Guiratinga	150
	Indiavaí	20
	Ipiranga do Norte	120
	Itanhanga	73
	Itaúba	74
	Itiquira	98
	Jaciara	404
	Jangada	184
	Jauru	117
	Juara	661
	Juína	597
	Juruena	142
	Juscimeira	251
	Lambari D'Oeste	77
	Lucas do Rio Verde	624
	Luciara	74
	Marcelândia	198
	Matupá	446

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 25 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	Mirassol D'Oeste	502
	Nobres	279
	Nortelândia	115
	Nossa Senhora do Livramento	308
	Nova Bandeirantes	161
	Nova Brasilândia	72
	Nova Canaã do Norte	183
	Nova Guarita	64
	Nova Lacerda	34
	Nova Marilândia	64
	Nova Maringá	63
	Nova Monte Verde	66
	Nova Mutum	418
	Nova Nazaré	31
	Nova Olímpia	295
	Nova Santa Helena	37
	Nova Ubatã	119
	Nova Xavantina	245
	Novo Horizonte do Norte	50
	Novo Mundo	97

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 26 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	Novo Santo Antônio	17
	Novo São Joaquim	105
	Paranaíta	192
	Paranatinga	317
	Pedra Preta	220
	Peixoto de Azevedo	421
	Planalto da Serra	37
	Poconé	476
	Pontal do Araguaia	65
	Ponte Branca	36
	Pontes e Lacerda	607
	Porto Alegre do Norte	226
	Porto dos Gaúchos	95
	Porto Esperidião	141
	Porto Estrela	36
	Poxoréo	353
	Primavera do Leste	963
	Querência	292
	Reserva do Cabaçal	51
	Ribeirão Cascalheira	84

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 27 de 115



SEPLAGDIC202501718A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	Ribeirãozinho	32
	Rio Branco	61
	Rondolândia	124
	Rondonópolis	2710
	Rosário Oeste	340
	Salto do Céu	95
	Santa Carmem	27
	Santa Cruz do Xingu	53
	Santa Rita do Trivelato	29
	Santa Terezinha	194
	Santo Afonso	66
	Santo Antônio do Leste	46
	Santo Antônio do Leverger	455
	São Félix do Araguaia	217
	São José do Povo	56
	São José do Rio Claro	205
	São José do Xingu	154
	São José dos Quatro Marcos	345
	São Pedro da Cipa	70
	Sapezal	230

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 28 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	Serra Nova Dourada	23
	Sinop	1868
	Sorriso	902
	Tabaporã	165
	Tangará da Serra	1179
	Tapurah	163
	Terra Nova do Norte	261
	Tesouro	54
	Torixoréu	54
	União do Sul	55
	Vale de São Domingos	77
	Várzea Grande	3119
	Vera	123
	Vila Bela da Santíssima Trindade	184
	Vila Rica	221
SEFAZ	Alta Floresta	6
	Arenápolis	2
	Cuiabá	1164
	Jaciara	2
	Sorriso	1

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 29 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SEMA	Alta Floresta	8
	Alto Araguaia	1
	Aripuanã	3
	Barra do Garças	16
	Cáceres	13
	Chapada dos Guimarães	1
	Cuiabá	903
	Guarantã do Norte	6
	Juína	6
	Pontes e Lacerda	3
	Porto Alegre do Norte	1
	Rondonópolis	14
	Santo Antônio do Leverger	1
	Sinop	10
	Tangara da Serra	10
SEPLAG	Barra do Garças	6
	Cáceres	6
	Cuiabá	1020
	Jaciara	2
	Sorriso	1

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 30 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	Rondonópolis	4
	Sinop	5
SINFRA	CUIABÁ	528
UNEMAT	Alta Floresta	82
	Alto Araguaia	71
	Barra do Bugres	165
	Cáceres	778
	Colíder	17
	Cuiabá	19
	Diamantino	106
	Juara	60
	Luciara	12
	Nova Mutum	67
	Nova Xavantina	102
	Pontes e Lacerda	83
	Sinop	263
	Tangará da Serra	258

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 31 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO III
QUANTITATIVO DE AMBIENTES/SETORES POR ÓRGÃO PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT

Órgão	Nº de Ambientes Ambientes/Setores	Mínimo de setores com avaliação In Loco	Avaliações ambientais Ruído	Avaliações ambientais Luminância	Avaliações ambientais Calor	Avaliações ambientais Vibração	Avaliações ambientais Químicas
AGER	25	8	8	8			
CASA CIVIL	77	23	23	23			
CBM	125	38	38	38			6
CGE	29	9	38	38			
DETRAN	161	48	48	48			
FAPEMAT	1	0	0	0			
INDEA	195	59	59	59			12
INTERMAT	44	13	13	13			
IPEM	16	5	5	5			4
JUCEMAT	21	6	6	6			
MT SAUDE	29	9	9	9			
MTPREV	40	12	12	12			
NOVA CHANCE	6	2	2	2			
PGE	63	19	19	19			
PJC	155	47	47	47			
PM	232	70	70	70		155	
SEAF	32	10	10	10			
SECEL	57	17	17	17			
SECITECI	88	26	26	26			
SECOM	24	7	7	7			
SEDEC	53	16	16	16			
SEDOC	1009	303	303	303			
SEFAZ	111	33	33	33			
SEMA	138	41	41	41			6
SEPLAG	103	31	31	31			
SINFRA	110	33	33	33			
UNEMAT	234	70	70	70			35
Total	3178	953	983	983		155	63





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Nº 000/2025/SAAS/SEPLAG TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
--, nº -----, bairro, -----, CEP ----- Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº 000/2025/SEPLAG, DECLARA, sob as penas
da lei, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- h) Caso seja declarada vencedora da Licitação, nomeará no ato da formalização da contratação preposto capacitado, de acordo com as regras do item 5.8 do Termo de Referência (Anexo III), o qual estará à disposição durante o período de vigência do contrato.

Local, ____/____/____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 33 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP E MEI

Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº000/SEPLAG/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR XXXXXX

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
--, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº000/SEPLAG/2024, DECLARA, sob as penas da lei:

10.5.12.1 Ser ME, EPP ou MEI;

10.5.12.2 Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

10.5.12.3 Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cidade - UF, ____ de ____ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 34 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO VI – DA MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024/SEPLAG

Contrato que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG-MT** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que tem por objeto a contratação de serviço, a ser prestado por empresa do segmento da saúde e segurança do trabalho, para elaboração de documentos dos programas legais: Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, para atender todos os Órgãos do Governo do Estado de Mato Grosso.

O Estado de Mato Grosso, por meio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**, doravante denominada Contratante, com sede na Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0004-97, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado através Ato nº 5.364/2022, publicado no D. O. E. de 30 de dezembro de 2022, o Sr. **Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº XXXXXX SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXX, nº XXX, na cidade de XXXX, Estado do XXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX SSP/XX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante o Parecer Jurídico nº **XXX/PPPG/2024**, com fulcro no Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 42 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista o que consta no **Processo SEPLAG-PRO-2023/11031**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

- 1.1. Contratação de serviço, a ser prestado por empresa do segmento da saúde e segurança do trabalho, para elaboração de documentos dos programas legais: Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, para atender todos os Órgãos do Governo do Estado de Mato Grosso.
- 1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX/SEPLAG** com seus anexos e proposta contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 35 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

2.1. 2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº XXX/SEPLAG/2024, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	010100006	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). Unidade: Nº Ambientes.	3.178		
02	010100007	Elaboração de Laudo Técnico das Condições de Ambientes de Trabalho (LTCAT). Unidade: Nº Ambientes.	3.178		
03	0003613	Avaliações Ambientais Ruído	983		
04	0003614	Avaliações Ambientais Iluminância	983		
05	0003612	Avaliações Ambientais Calor	486		
06	0003616	Avaliações Ambientais Vibração	155		
07	0003615	Avaliações Ambientais Químico	63		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.046.615,72					

2.2. O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de (12) doze meses, contados a partir de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

4.1.1. Este contrato poderá ser prorrogado na forma Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº.1.525/2022;

4.1.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal Lei nº. 14.133/2021.

4.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 296, § 1º, inciso I do Decreto Estadual nº 1.525/2022, enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, de que menciona o art. 297 do Decreto Estadual nº 1.126/2021 e art. 174 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 36 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com o Decreto nº 11 de 27.01.2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

5.1.1. Não haverá pagamento antecipado.

5.1.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

5.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

5.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

5.5. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

5.6. As despesas bancárias de correntes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.7. Para as operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

5.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela fiscalização do contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.

5.9. O pagamento será efetuado à contratada até o trigésimo dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.

5.10. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

5.11. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 37 de 115



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

6.2. Unidade Orçamentária:

6.3. Programa:

6.4. Projeto Atividade:

6.5. Elemento de Despesa:

6.6. Fonte:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

7.2. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

7.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

7.6. Executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo ao contratado otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

7.7. Atender as necessidades do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.8. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

7.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 38 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 7.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique;
- 7.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.
- 7.13.** Realizar o(s) serviço(s) contratado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato;
- 7.14.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.15.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 7.16.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do contratante, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato.
- 7.17.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do contratante, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato.
- 7.18.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 7.19.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 7.20.** A inobservância das regras previstas neste instrumento acarreta descumprimento contratual, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do contratante, nos termos do art. 137, I da Lei nº 14.133/2021;
- 7.21.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no credenciamento, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.22.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.
- 7.23.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 7.24.** Responder a contratada nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 39 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

7.25. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.26. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/21 e alterações, na Lei nº. 8.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 deverão ser observados.

7.27. São expressamente vedadas à contratada:

a) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

b) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante o período de fornecimento.

7.28. Ficará a CONTRATADA obrigada a:

7.28.1. Agendar previamente, com a unidade setorial demandante, o deslocamento e realização de Visita para levantamento das informações necessárias;

7.28.2. Conferir com a unidade setorial demandante se a relação de servidores recebida está atualizada.

7.28.3. Realizar levantamento de dados junto aos gestores de todas as unidades administrativas em relação à descrição das atividades dos cargos e competências do setor.

7.28.4. Realizar, medições de luminosidade, ruído, temperatura e umidade relativa em todos os ambientes.

7.28.5. Os documentos do Programa de Gerenciamento de Riscos e Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho devem ser entregues no formato padrão via sistema disponibilizado pela SEPLAG, o Sig-SST.

7.29. Subcontratação

7.29.1. A empresa contratada poderá subcontratar a prestação de serviços em até 30% (trinta por cento) do trabalho, desde que atenda aos seguintes requisitos:

I. Cumprimento das bases do contrato;

II. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fundiárias, comprometendo-se a apresentar, inclusive, os documentos comprobatórios do cumprimento dessas obrigações, guias de recolhimento de encargos ou quaisquer outros documentos pertinentes;

III. Contratar exclusivamente pessoa jurídica com quadro técnico especializado na prestação do serviço;

IV. Solicitar às empresas candidatas uma lista dos principais clientes, e checar o histórico do fornecedor e sem relação ao cumprimento de prazos;

V. Conferir sua capacidade tecnológica e operacional para absorver as atividades que queira subcontratar e verificar quantos técnicos habilitados podem oferecer para a prestação do serviço;

VI. Ter em seu quadro funcional profissionais habilitados;

VII. Executar o serviço conforme citado no item 9.2. do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 40 de 115



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 8.1.** Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 8.2.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 8.3.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;
- 8.4.** Notificar o contratado de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- 8.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio e diário as principais ocorrências.
- 8.6.** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e legais.
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato.
- 8.8.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do contratado.
- 8.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado.
- 8.10.** Notificar o contratado de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.
- 8.11.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmado o contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013.
- 8.12.** Efetuar o pagamento ao contratado, nas condições estabelecidas no contrato, observando as disposições do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. DO LOCAL

- 9.1.1.** Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos no certame, bem como de acordo com as especificações deste termo;

9.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 9.2.1.** Para a elaboração do PGR e do LTCAT, parte das unidades administrativas ou jurisdicionais indicadas pelo CONTRATANTE deverão ser visitadas pela equipe técnica da CONTRATADA.
- 9.2.2.** Devem ser analisados, em especial, a atividade real dos colaboradores, os métodos e os processos de trabalho, com identificação dos fatores de risco de acidentes do trabalho, riscos ergonômicos, doenças profissionais e do trabalho e da presença de agentes ambientais agressivos ao trabalho, bem como fatores de risco psíquico organizacionais, propondo-se sua eliminação ou seu controle.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 41 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

9.2.3. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser exigidas;

9.2.4. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

9.2.5. Fornecer, sempre que solicitado pela SEPLAG, relatório de situação das atividades que foram solicitadas.

9.2.6. Os locais visitados in loco deverão ser fotografados, e acompanhados por servidores das unidades, com assinatura de lista de presença.

9.2.7. Das unidades em reforma ou mudança:

9.2.7.1. Desde já fica estabelecido que unidades passando por obras de reforma ou com conclusão de mudança de sede prevista para o prazo de validade deste Contrato, somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação.

9.2.7.2. Para o cumprimento do disposto no subitem anterior, deve-se programar a data da visita para a época prevista para a conclusão dos trabalhos, podendo ser esta modificada, mediante comunicação prévia entre as partes.

9.2.8. Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, para tanto pode-se utilizar o Grupo Homogêneo de Exposição, e/ou Grupo de Exposição Similar.

9.2.9. Os serviços deverão ser executados de forma individualizada por Órgão, considerando os ambientes e Grupo Homogêneo de Exposição, e/ou Grupo de Exposição Similar especificados na ordem de serviço, definindo número de ambientes e avaliações ambientais necessárias.

9.2.9.1. Para efeitos desta aquisição e conforme o Manual de Saúde e Segurança no Trabalho, deve-se considerar como ambiente, no mínimo, uma unidade administrativa (coordenadoria, gerência, etc.), conforme estabelecido pelo decreto que dispõe sobre a estrutura administrativa de cada órgão.

9.2.10. Os locais da execução estão distribuídos na capital e interior, conforme demonstrado no Anexo I - Quantidade de servidores por órgão e cidade, deste Termo de Contrato.

9.2.11. O quantitativo de serviços e atualizações ocorrerão por órgão e quantidade de ambientes. As estimativas dos quantitativos podem ser verificadas no Anexo II, deste Termo de Contrato. Ressalta-se que os quantitativos descritos nos Anexos, tem como base de dados o Sistema Estadual de Administração de Pessoas em junho/2024, podendo variar em decorrência de contratação, desligamento ou movimentação de servidores, bem como em virtude de reestruturação administrativa das Secretarias e Órgãos do Estado, sendo que momento da assinatura do contrato serão apresentados os dados atualizados pela contratante.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 42 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

9.2.12. Os serviços técnicos deverão ser executados por profissionais legalmente qualificados, tendo registro nos respectivos Conselhos Profissionais, devendo ser acompanhado da anotação de responsabilidades técnica, quando exigidos pela lei, bem como vinculados à empresa contratada.

9.2.13. A empresa contratada deverá dispor de todos os equipamentos de medição de agentes físicos necessários, devidamente calibrados (devidamente comprovados por meio de certificados de calibração), devendo indicar a marca, modelo e demais características técnicas nos documentos em que suas informações forem utilizadas, bem como a técnica utilizada para medição.

9.2.14. Do Programa Gerenciamento de Riscos – PGR:

9.2.14.1. O PGR deve ser elaborado sob o enfoque de Programa de Prevenção, não se configurando mera transcrição das NRs 9 e 17 e outras normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

9.2.14.2. Realização de avaliações ambientais quantitativas e/ou qualitativas de características físicas do ambiente, Instalações elétricas, Ergonomia e Agentes Ambientais (químicos, físicos e biológicos), dos setores da CONTRATANTE.

9.2.14.3. Para o reconhecimento dos Riscos Ambientais far-se-á a vistoria detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos empregados.

9.2.14.4. O PGR deverá conter além da identificação e reconhecimento dos agentes de riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos), os riscos ergonômicos e de acidentes, cuja redação deve atender aos itens obrigatórios da citada NR.

9.2.14.5. No processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais deve considerar o disposto nas Normas Regulamentadoras e demais exigências legais de segurança e saúde no trabalho.

9.2.14.6. A identificação de perigos e riscos associados deve incluir:

- I. Identificação das fontes ou circunstâncias;
- II. Descrição dos riscos gerados pelos perigos; e
- III. Indicação de trabalhadores e outras pessoas sujeitas aos riscos.

9.2.14.7. Quanto à documentação, o PGR deve conter, no mínimo: inventário de riscos e plano de ação.

a) Inventário dos riscos ocupacionais;

a.1. O Inventário de Riscos deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Caracterização sucinta dos processos e ambientes de trabalho;
- II. Caracterização das funções e atividades dos cargos;
- III. Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão;
- VI. Avaliação dos riscos, incluindo sua estimativa e classificação em termos da importância para fins preventivos

b) Plano de Ação;

b.1. Devem ser elaborados planos de ações para cada um dos riscos avaliados como risco alto;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 43 de 115



SEPLAGDIC202501718A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

9.2.14.8. Para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência.

9.2.14.9. As informações do PGR devem ser lançadas diretamente no sistema oficial de Saúde e Segurança do Trabalho do Governo do Estado de Mato Grosso.

9.2.14.10. O registro deverá ser realizado pelo profissional designado pela contratada e a permissão será dada pelo contratante.

9.2.15. Do laudo técnico das condições ambientais de trabalho –LTCAT:

9.2.15.1. A elaboração do LTCAT deverá ser feita com estrita observância da legislação pertinente, inclusive as Normas Regulamentadoras vigentes, a exemplo da NR-15 e NR-16, bem como Portaria MS/SUS n. 453/1998 e demais normas correlatas.

9.2.15.2. O LTCAT deverá ser realizado com avaliações *in loco* dos ambientes de trabalho em, no mínimo, 30% das Unidades Administrativas de cada órgão contratado pela CONTRATANTE, assim como nos postos de trabalho frequentados por seus servidores, incluindo as unidades regionalizadas, de acordo com os Grupos Homogêneos determinados pela CONTRATANTE;

9.2.15.3. O LTCAT deverá contemplar os seguintes requisitos:

- a) Descrição e análise detalhada de cada ambiente de trabalho, de cada cargo e respectiva atividade exercida e das máquinas e equipamentos utilizados pelo CONTRATANTE, a partir da identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos; e
- b) Análise da eficácia dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, quando e se utilizados.

9.2.15.4. O LTCAT deverá indicar:

- a) Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, conforme artigos 1º e 5º do Decreto Nº 92.530, de 9 de abril de 1986; e/ou
- b) Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme artigo 2º da Resolução Nº 10/2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR; e/ou
- c) Número de registro do perito especializado em Medicina do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Medicina-CRM, conforme Lei 8.213/91, art. 195 do Decreto-lei 5.452, de 1º de Maio de 1943 e Normas Regulamentadoras 7 e 9 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) Os dados do órgão, suas respectivas unidades administrativas, cargos, perfis e atividades; e) O setor do exercício e o tipo de trabalho realizado, com a descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor (descrição pormenorizada do ambiente de trabalho e das funções, passo a passo, desenvolvidas pelos servidores (efetivos, cedidos e comissionados), os ambientes de cada setor, com seus respectivos número de servidores, tipo e

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 44 de 115



SEPLAGDIC202501718A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

quantidade de mobiliários, cargos, e neste, especificando o tipo de vínculo, perfil e carga horária, além da descrição das atividades desenvolvidas;

f) Condições ambientais do local de trabalho, com análise das características físicas dos ambientes, medições (temperatura, iluminação, umidade, ruído e, IBUTG e NEN, sempre que necessário), além da identificação dos riscos físicos, químicos e biológicos;

g) Se as atividades desempenhadas no local constam dentre aquelas descritas na NR-15, para insalubridade, e NR-16 para periculosidade;

h) O registro dos agentes nocivos, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme o caso, o identificador do risco encontrado e o grau de agressividade ao homem, especificando:

I - Os limites de tolerância conhecidos, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo; e

II - Se a exposição supera os limites de tolerância conhecidos;

i) Duração do trabalho que exponha o servidor aos agentes nocivos;

j) A informação sobre a existência e o uso de tecnologia e equipamentos de proteção individual utilizados pelos servidores no local de Trabalho e se sua utilização é suficiente para eliminar o risco ou neutralizá-lo, nesta hipótese, especificar como se dá essa neutralização;

k) As especificações a respeito dos equipamentos de proteção coletiva ou individual utilizados, listando os Certificados de Aprovação-CA e prazo de validade destes, periodicidade das trocas e controle de fornecimento aos servidores;

l) A descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados para a elaboração do Laudo Técnico, de conformidade com o item 15.6 da NR-15;

m) A classificação dos graus de insalubridade com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados com descrição expressão de sua conclusão (Conforme Manual de Saúde e Segurança no Trabalho, estabelecido pelo Decreto Nº 393/2016);

n) Se a atividade desenvolvida é perigosa e se enquadra nos requisitos da NR-16;

o) As medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos, especificando quais os equipamentos de proteção individual recomendados para cada tipo de atividade.

p) Se identificado risco físico, descrever: agente físico, fonte geradora, meio de propagação e local da fonte geradora.

q) Se identificado risco químico, descrever: agente químico, fonte geradora, via de exposição, meio de propagação, nome do produto e forma ou estado.

r) Se identificado Risco biológico, descrever: agente biológico, fonte geradora, via de exposição, meio de propagação, local da fonte geradora e tipo de agente biológico.

9.3. Das Condições de Recebimento Provisório e Definitivo

9.3.1. Os serviços contratados, serão recebidos da seguinte forma:

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 45 de 115



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, ao final de cada período mensal, mediante Relatório da fiscalização, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da quantidade de documentos entregues da execução do contrato e demais documentos que julgar necessário ou documento equivalente e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

a.1) A fiscalização notificará a Contratada para, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

a.1.1) Na hipótese de a Contratada apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos da Contratada.

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada as informações dos relatórios, incluindo qualidade e quantidade dos serviços prestados no mês vigente, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela Contratada para os serviços prestados;

9.3.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização do Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação de penalidades;

9.3.3. O recebimento provisório ou definitivo, pelo Contratante, não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) e não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/Entidade Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

9.3.4. Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os Laudos, quando se tratar de Engenheiro de Segurança do Trabalho.

9.3.5. Deverá ser emitido Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para os Laudos, quando se tratar de Arquiteto e Urbanista devidamente registrado no CAU;

9.3.6. Todos os Laudos e Programas devem ser entregues, e lançados, no Sistema de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho Sig-SST, com login disponibilizado pela SEPLAG;

9.3.7. A entrega só será considerada realizada quando a Anotação de Responsabilidade Técnica dos Laudos for anexada, e o documento assinado no Sistema de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho com login disponibilizado pela SEPLAG.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. 7.1A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/21.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 46 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

10.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

10.3. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

a) Gestor/Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pelo Contratante, indicado em Contrato responsável por:

1. Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;
2. Responsável pelos contatos com a Contratada;
3. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;
4. Notificar a Contratada sobre situações irregulares;

b) Gestor/Fiscal da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde serão executados os serviços. A Contratante, poderá incumbir a outro servidor, o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este (s) compete (m):

1. O Acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado;
2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
3. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
4. Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;

10.3.1. O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência da Contratante, devendo ser especificado no Contrato o nome do(s) mesmo(s).

10.4. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

10.4.1. A fiscalização, deverá ainda, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;

10.4.2. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório;

10.4.3. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório;

10.5. As informações do LTCAT devem ser lançadas diretamente no sistema oficial de Saúde e Segurança do Governo do Estado de Mato Grosso.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 47 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

10.6. O registro deverá ser realizado pelo profissional designado pela contratada e a permissão será dada pelo contratante.

10.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

10.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a contratada que:

- a) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não executar, parcial ou total o contrato;

12.2. A Contratada que cometer infração administrativa estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Contratante;

12.2.2. Multas:

a) por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

b) por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

c) por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

12.2.2.1. A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

12.2.2.2. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 dias úteis contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

12.2.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

12.2.2.4. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Contratante;

12.2.3. A suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

12.3. As sanções previstas nas alíneas nos subitens 12.2.1, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5 poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL (SE FOR O CASO)

13.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a XX% (XX por cento) do valor anual do contrato.

13.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 49 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

13.2.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Prestador de Serviço", representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

13.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

13.3.1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;

13.3.2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;

13.3.3. Selecionar o órgão ou entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;

13.3.4. Preencher o Formulário para emissão do DAR:

13.3.5. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

13.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

13.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

13.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.9. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.10. No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

13.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de XX (XX décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de XX% (XX por cento).

13.11.1. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>

Página 50 de 115



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 13.11.2. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.
- 13.12. O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 13.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 13.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 13.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.16. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.17. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 13.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 13.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 13.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 13.22. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.22.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 13.22.2. Prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.22.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 51 de 115



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

13.22.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

13.23. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.24. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no contrato.

13.25. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no contrato.

13.27. As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no contrato.

13.28. Além da garantia de execução, a presente contratação possui previsão de garantia do serviço a ser fornecido, conforme condições estabelecidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que seja mais vantajoso para Administração, conforme resolução do Condes nº 005/2021, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir de data da proposta.

14.1.1. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

15.1. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos do Capítulo VII, da Lei 14.133/2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 52 de 115



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no, durante a vigência deste instrumento.

17.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

17.3. O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou Pregão Eletrônico e respectiva proposta.

17.4. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

18.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do CONTRATANTE.

Cuiabá, de de .

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

CONTRATANT

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 53 de 115



SEPLAGDIC202501718A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I – QUANTIDADE DE SERVIDORES POR ÓRGÃO E CIDADE

Órgão	Cidade	Nº de Servidores
AGER	CUIABA	101
CASA CIVIL	CUIABA	330
CBM	Alta Floresta	86
	Alto Araguaia	13
	Barra do Garças	79
	CACERES	79
	CONFRESA	12
	CUIABA	544
	JACIARA	29
	JUINA	24
	NOVA XAVANTINA	20
	PRIMAVERA DO LESTE	29
	RONDONOPOLIS	128
	SINOP	120
	SORRISO	32
	TANGARA DA SERRA	58
	VARZEA GRANDE	87
CGE	CUIABA	196
DETRAN	AGUA BOA	9
	Alta Floresta	13
	Alto Araguaia	9
	ALTO GARCAS	5
	ARAPUTANGA	6
	ARENAPOLIS	5
	ARIPUANA	6
	BARRA DO BUGRES	8
	Barra do Garças	25
	BRASNORTE	4
	CACERES	23
	CAMPO NOVO DO PARECIS	8
	CAMPO VERDE	9
	CANARANA	6
	CHAPADA DOS GUIMARAES	5
	CLAUDIA	4
	COLIDER	10

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 54 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	COLNIZA	3
	COMODORO	6
	CONFRESA	7
	CUIABA	585
	DIAMANTINO	10
	DOM AQUINO	5
	GUARANTA DO NORTE	8
	GUIRATINGA	4
	JACIARA	6
	JAURU	3
	JUARA	5
	JUINA	9
	LUCAS DO RIO VERDE	8
	MARCELANDIA	3
	MIRASSOL D'OESTE	9
	NOBRES	6
	NORTELANDIA	4
	Nova Mutum	10
	Nova Olímpia	4
	Nova Xavantina	5
	Paranatinga	4
	Pedra Preta	7
	Peixoto de Azevedo	5
	Poconé	5
	Pontes e Lacerda	13
	Porto dos Gaúchos	2
	Poxoréo	4
	Primavera do Leste	18
	Rio Branco	4
	Rondonópolis	53
	Rosário Oeste	6
	Santo Antônio do Leverger	4
	São Félix do Araguaia	3
	São José do Rio Claro	4
	São José dos Quatro Marcos	6
	Sapezal	2
	Sinop	33
	Sorriso	14
	Tangará da Serra	20

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 55 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	Tapurah	5
	Terra Nova do Norte	7
	Torixoréu	4
	Várzea Grande	29
	Vera	4
	Vila Bela da Santíssima Trindade	5
	Vila Rica	5
FAPEMAT	Cuiabá	23
INDEA	ACORIZAL	3
	AGUA BOA	5
	Alta Floresta	9
	Alto Araguaia	6
	ALTO BOA VISTA	4
	ALTO GARCAS	4
	ALTO PARAGUAI	3
	ALTO TAQUARI	3
	APIACAS	3
	ARAGUAIANA	4
	ARAGUAINHA	2
	ARAPUTANGA	4
	ARENAPOLIS	3
	ARIPUANA	5
	BARAO DE MELGACO	3
	BARRA DO BUGRES	8
	Barra do Garças	27
	BOM JESUS DO ARAGUAIA	4
	BRASNORTE	5
	CACERES	25
	CAMPINAPOLIS	5
	CAMPO NOVO DO PARECIS	5
	CAMPO VERDE	11
	CAMPOS DE JULIO	3
	CANABRAVA DO NORTE	1
	CANARANA	4
	CARLINDA	4
	CASTANHEIRA	5
	CHAPADA DOS GUIMARAES	6
	CLAUDIA	4
	COCALINHO	3

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78409-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 56 de 115



SEPLAGDIC202501718A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	COLIDER	6
	COLNIZA	6
	COMODORO	6
	CONFRESA	10
	CONQUISTA D'OESTE	3
	COTRIGUACU	4
	CUIABA	233
	CURVELANDIA	3
	DENISE	4
	DIAMANTINO	5
	DOM AQUINO	6
	FELIZ NATAL	3
	FIGUEIROPOLIS D'OESTE	4
	GAUCHA DO NORTE	4
	GENERAL CARNEIRO	3
	GLORIA D'OESTE	3
	GUARANTA DO NORTE	6
	GUIRATINGA	5
	INDIAVAI	3
	IPIRANGA DO NORTE	3
	ITANHANGA	2
	ITAUBA	3
	ITIQUEIRA	2
	JACIARA	4
	JANGADA	5
	JAURU	3
	JUARA	8
	JUINA	8
	JURUENA	4
	JUSCIMEIRA	4
	LAMBARI D'OESTE	2
	LUCAS DO RIO VERDE	11
	LUCIARA	3
	MARCELANDIA	5
	MATUPA	7
	MIRASSOL D'OESTE	7
	NOBRES	4
	NORTELANDIA	2
	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	6

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 57 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	NOVA BANDEIRANTES	5
	NOVA BRASILANDIA	4
	NOVA CANAA DO NORTE	3
	NOVA GUARITA	2
	NOVA LACERDA	4
	NOVA MARILANDIA	2
	NOVA MARINGA	4
	NOVA MONTE VERDE	4
	NOVA MUTUM	7
	NOVA NAZARE	2
	NOVA OLIMPIA	2
	NOVA SANTA HELENA	3
	NOVA UBIRATA	3
	NOVA XAVANTINA	8
	NOVO HORIZONTE DO NORTE	4
	NOVO MUNDO	4
	NOVO SANTO ANTONIO	3
	NOVO SAO JOAQUIM	4
	PARANAITA	4
	PARANATINGA	6
	PEDRA PRETA	5
	PEIXOTO DE AZEVEDO	5
	PLANALTO DA SERRA	3
	POCONE	5
	PONTAL DO ARAGUAIA	7
	PONTE BRANCA	2
	PONTES E LACERDA	13
	PORTO ALEGRE DO NORTE	3
	PORTO DOS GAUCHOS	4
	PORTO ESPERIDIAO	6
	PORTO ESTRELA	2
	POXOREO	5
	PRIMAVERA DO LESTE	7
	QUERENCIA	4
	RESERVA DO CABACAL	2
	RIBEIRAO CASCALHEIRA	3
	RIBEIRAOZINHO	4
	RIO BRANCO	3
	RONDOLANDIA	5

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 58 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	RONDONOPOLIS	24
	ROSARIO OESTE	5
	SALTO DO CEU	2
	SANTA CARMEM	3
	SANTA CRUZ DO XINGU	3
	SANTA RITA DO TRIVELATO	2
	SANTA TEREZINHA	3
	SANTO AFONSO	2
	SANTO ANTONIO DO LESTE	2
	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	5
	SAO FELIX DO ARAGUAIA	9
	SAO JOSE DO POVO	3
	SAO JOSE DO RIO CLARO	2
	SAO JOSE DO XINGU	4
	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	4
	SAPEZAL	5
	SERRA NOVA DOURADA	2
	SINOP	19
	SORRISO	10
	TABAPORA	5
	TANGARA DA SERRA	11
	TAPURAH	5
	TERRA NOVA DO NORTE	3
	TESOURO	2
	TORIXOREU	4
	UNIAO DO SUL	2
	VALE DE SAO DOMINGOS	3
	VERA	4
	VILA BELA DA SANT TRINDADE	7
	VILA RICA	7
INTERMAT	Cuiabá	224
IPEM	Cuiabá	75
JUCEMAT	Cuiabá	106
MT SAUDE	Cuiabá	56
MTPREV	Cuiabá	175
NOVA CHANCE	Cuiabá	53
PGE	Cuiabá	516
PJC	Água Boa	32
	Alta Floresta	55

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 59 de 115



SEPLAGDIC202501718A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	Alto Araguaia	26
	Alto Boa Vista	13
	Alto Garças	11
	Alto Taquari	13
	Apiacás	10
	Araguainha	5
	Araputanga	11
	Arenápolis	10
	Aripuanã	12
	Barra do Bugres	18
	Barra do Garças	122
	Brasnorte	9
	Cáceres	104
	Campinápolis	9
	Campo Novo do Parecis	16
	Campo Verde	15
	Campos de Júlio	7
	Canarana	17
	Carlinda	1
	Castanheira	1
	Chapada dos Guimarães	25
	Cláudia	5
	Cocalinho	9
	Colíder	15
	Colniza	12
	Comodoro	20
	Confresa	38
	Cotriguaçu	5
	Cuiabá	1469
	Diamantino	16
	Dom Aquino	8
	Feliz Natal	4
	Gaúcha do Norte	5
	General Carneiro	6
	Guarantã do Norte	34
	Guiratinga	9
	Itaúba	6
	Itiquira	11
	Jaciara	15

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 60 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	Jauru	9
	Juara	20
	Juína	35
	Juruena	4
	União do Sul	1
	Várzea Grande	349
	Vera	5
	Vila Bela da Santíssima Trindade	15
	Vila Rica	22
	Acorizal	13
PM	Água Boa	56
	Alta Floresta	71
	Alto Araguaia	37
	Alto Boa Vista	8
	Alto Garças	14
	Alto Paraguai	11
	Alto Taquari	15
	Apiacás	10
	Araguainha	11
	Araguaiana	11
	Araputanga	14
	Arenópolis	7
	Aripuanã	23
	Barão de Melgaço	9
	Barra do Bugres	22
	Barra do Garças	172
	Bom Jesus do Araguaia	4
	Brasnorte	13
	Cáceres	185
	Campinápolis	15
	Campo Novo do Parecis	27
	Campo Verde	33
	Campos de Júlio	11
	Canabrava do Norte	7
	Canarana	27
	Carlinda	9
	Castanheira	8
	Chapada dos Guimarães	61
	Cláudia	10

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 61 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	Cocalinho	13
	Colíder	19
	Colniza	28
	Comodoro	20
	Confresa	24
	Conquista D'Oeste	5
	Cotriguaçu	7
	Cuiabá	3369
	Curvelândia	10
	Denise	10
	Diamantino	36
	Dom Aquino	9
	Feliz Natal	11
	Figueirópolis D'Oeste	8
	Gaúcha do Norte	8
	General Carneiro	10
	Glória D'Oeste	8
	Guarantã do Norte	36
	Guiratinga	15
	Indiavaí	6
	Ipiranga do Norte	9
	Itanhanga	7
	Itaúba	6
	Itiquira	15
	Jaciara	53
	Jangada	11
	Jauru	9
	Juara	40
	Juína	68
	Juruena	9
	Juscimeira	7
	Lambari D'Oeste	9
	Lucas do Rio Verde	41
	Luciara	5
	Marcelândia	10
	Matupá	12
	Mirassol D'Oeste	35
	Nobres	17
	Nortelândia	12

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 62 de 115



SEPLAGDIC202501718A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	Nossa Senhora do Livramento	13
	Nova Bandeirantes	8
	Nova Brasilândia	8
	Nova Canaã do Norte	10
	Nova Guarita	6
	Nova Lacerda	6
	Nova Marilândia	7
	Nova Maringá	5
	Nova Monte Verde	9
	Nova Mutum	58
	Nova Nazaré	11
	Nova Olímpia	15
	Nova Santa Helena	6
	Nova Ubatã	11
	Nova Xavantina	29
	Novo Horizonte do Norte	4
	Novo Mundo	8
	Novo Santo Antônio	7
	Novo São Joaquim	16
	Paranaita	10
	Paranatinga	29
	Pedra Preta	23
	Peixoto de Azevedo	34
	Planalto da Serra	9
	Poconé	29
	Pontal do Araguaia	10
	Ponte Branca	11
	Pontes e Lacerda	59
	Porto Alegre do Norte	12
	Porto dos Gaúchos	6
	Porto Esperidião	9
	Porto Estrela	11
	Poxoréo	21
	Primavera do Leste	98
	Querência	24
	Reserva do Cabaçal	7
	Ribeirão Cascalheira	12
	Ribeirãozinho	11
	Rio Branco	12

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 63 de 115



SEPLAGDIC202501718A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	Rondolândia	9
	Rondonópolis	303
	Rosário Oeste	42
	Salto do Céu	8
	Santa Carmem	9
	Santa Cruz do Xingu	7
	Santa Rita do Trivelato	6
	Santa Terezinha	6
	Santo Afonso	6
	Santo Antônio do Leste	7
	Santo Antônio do Leverger	53
	São Félix do Araguaia	14
	São José do Povo	8
	São José do Rio Claro	16
	São José do Xingu	6
	São José dos Quatro Marcos	16
	São Pedro da Cipa	6
	Sapezal	18
	Serra Nova Dourada	7
	Sinop	168
	Sorriso	77
	Tabaporã	12
	Tangará da Serra	124
	Tapurah	7
	Terra Nova do Norte	9
	Tesouro	12
	Torixoréu	12
	União do Sul	11
	Vale de São Domingos	6
	Várzea Grande	314
	Vera	14
	Vila Bela da Santíssima Trindade	12
	Vila Rica	71
SEAF	Cuiabá	78
SECEL	Cuiabá	245
SECITECI	Água Boa	7
	Alta Floresta	30
	Barra do Garças	26
	Cáceres	12

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 64 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	Campo Verde	11
	Cuiabá	162
	Diamantino	21
	Lucas do Rio Verde	22
	Matupá	7
	Poxoréo	17
	Primavera do Leste	7
	Rondonópolis	31
	Sinop	33
	Tangará da Serra	23
SECOM	Cuiabá	102
SEDEC	Cuiabá	170
SEDUC	Acorizal	183
	Água Boa	343
	Alta Floresta	898
	Barra do Garças	852
	Bom Jesus do Araguaia	106
	Brasnorte	260
	Cáceres	1043
	Campinápolis	167
	Campo Novo do Parecis	452
	Campo Verde	465
	Campos de Júlio	73
	Canabrava do Norte	104
	Canarana	208
	Carlinda	122
	Castanheira	149
	Chapada dos Guimarães	280
	Cláudia	153
	Cocalinho	95
	Colíder	564
	Colniza	397
	Comodoro	275
	Confresa	705
	Conquista D'Oeste	56
	Cotriguaçu	145
	Acorizal	183
	Água Boa	343
	Alta Floresta	898

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 65 de 115



SEPLAGDIC202501718A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	Barra do Garças	852
	Bom Jesus do Araguaia	106
	Brasnorte	260
	Cáceres	1043
	Campinápolis	167
	Campo Novo do Parecis	452
	Campo Verde	465
	Campos de Júlio	73
	Canabrava do Norte	104
	Canarana	208
	Carlinda	122
	Castanheira	149
	Chapada dos Guimarães	280
	Cláudia	153
	Cocalinho	95
	Colíder	564
	Colniza	397
	Comodoro	275
	Confresa	705
	Conquista D'Oeste	56
	Cotriguaçu	145
	Cuiabá	5974
	Curvelândia	72
	Denise	105
	Diamantino	450
	Dom Aquino	135
	Feliz Natal	96
	Figueirópolis D'Oeste	53
	Gaúcha do Norte	258
	General Carneiro	143
	Glória D'Oeste	64
	Guarantã do Norte	467
	Guiratinga	150
	Indiavaí	20
	Ipiranga do Norte	120
	Itanhanga	73
	Itaúba	74
	Itiquira	98
	Jaciara	404

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 66 de 115



SEPLAGDIC202501718A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	Jangada	184
	Jauru	117
	Juara	661
	Juína	597
	Juruena	142
	Juscimeira	251
	Lambari D'Oeste	77
	Lucas do Rio Verde	624
	Luciara	74
	Marcelândia	198
	Matupá	446
	Mirassol D'Oeste	502
	Nobres	279
	Nortelândia	115
	Nossa Senhora do Livramento	308
	Nova Bandeirantes	161
	Nova Brasilândia	72
	Nova Canaã do Norte	183
	Nova Guarita	64
	Nova Lacerda	34
	Nova Marilândia	64
	Nova Maringá	63
	Nova Monte Verde	66
	Nova Mutum	418
	Nova Nazaré	31
	Nova Olímpia	295
	Nova Santa Helena	37
	Nova Ubiratã	119
	Nova Xavantina	245
	Novo Horizonte do Norte	50
	Novo Mundo	97
	Novo Santo Antônio	17
	Novo São Joaquim	105
	Paranaita	192
	Paranatinga	317
	Pedra Preta	220
	Peixoto de Azevedo	421
	Planalto da Serra	37
	Poconé	476

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 67 de 115



SEPLAGDIC202501718A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	Pontal do Araguaia	65
	Ponte Branca	36
	Pontes e Lacerda	607
	Porto Alegre do Norte	226
	Porto dos Gaúchos	95
	Porto Esperidião	141
	Porto Estrela	36
	Poxoréo	353
	Primavera do Leste	963
	Querência	292
	Reserva do Cabaçal	51
	Ribeirão Cascalheira	84
	Ribeirãozinho	32
	Rio Branco	61
	Rondolândia	124
	Rondonópolis	2710
	Rosário Oeste	340
	Salto do Céu	95
	Santa Carmem	27
	Santa Cruz do Xingu	53
	Santa Rita do Trivelato	29
	Santa Terezinha	194
	Santo Afonso	66
	Santo Antônio do Leste	46
	Santo Antônio do Leverger	455
	São Félix do Araguaia	217
	São José do Povo	56
	São José do Rio Claro	205
	São José do Xingu	154
	São José dos Quatro Marcos	345
	São Pedro da Cipa	70
	Sapezal	230
	Serra Nova Dourada	23
	Sinop	1868
	Sorriso	902
	Tabaporã	165
	Tangará da Serra	1179
	Tapurah	163
	Terra Nova do Norte	261

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 68 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	Tesouro	54
	Torixoréu	54
	União do Sul	55
	Vale de São Domingos	77
	Várzea Grande	3119
	Vera	123
	Vila Bela da Santíssima Trindade	184
	Vila Rica	221
SEFAZ	Alta Floresta	6
	Arenápolis	2
	Cuiabá	1164
	Jaciara	2
	Sorriso	1
SEMA	Alta Floresta	8
	Alto Araguaia	1
	Aripuanã	3
	Barra do Garças	16
	Cáceres	13
	Chapada dos Guimaraes	1
	Cuiabá	903
	Guarantã do Norte	6
	Juína	6
	Pontes e Lacerda	3
	Porto Alegre do Norte	1
	Rondonópolis	14
	Santo Antônio do Leverger	1
	Sinop	10
	Tangara da Serra	10
SEPLAG	Barra do Garças	6
	Cáceres	6
	Cuiabá	1020
	Jaciara	2
	Sorriso	1
	Rondonópolis	4
	Sinop	5
SINFRA	CUIABÁ	528
UNEMAT	Alta Floresta	82
	Alto Araguaia	71
	Barra do Bugres	165

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 69 de 115



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/01/2025 às 18:52:21.
Documento Nº: 24065526-568 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24065526-568>



SEPLAGDIC202501718A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	Cáceres	778
	Colíder	17
	Cuiabá	19
	Diamantino	106
	Juara	60
	Luciara	12
	Nova Mutum	67
	Nova Xavantina	102
	Pontes e Lacerda	83
	Sinop	263
	Tangará da Serra	258





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO II – QUANTITATIVO DE AMBIENTES/SETORES POR ÓRGÃO PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT

Órgão	Nº de Ambientes/ Setores	Mínimo de setores com avaliação <i>In Loco</i>	Avaliações ambientais Ruído	Avaliações ambientais Luminância	Avaliações ambientais Calor	Avaliações ambientais Vibração	Avaliações ambientais Químico
AGER	25	8	8	8			
CASA CIVIL	77	23	23	23			
CBM	125	38	38	38			6
CGE	29	9	38	38			
DETRAN	161	48	48	48			
FAPEMAT	1	0	0	0			
INDEA	195	59	59	59			12
INTERMAT	44	13	13	13			
IPEM	16	5	5	5			4
JUCEMAT	21	6	6	6			
MT SAUDE	29	9	9	9			
MTPREV	40	12	12	12			
NOVA CHANCE	6	2	2	2			
PGE	63	19	19	19			
PJC	155	47	47	47			
PM	232	70	70	70		155	
SEAF	32	10	10	10			
SECEL	57	17	17	17			
SECITECI	88	26	26	26			
SECOM	24	7	7	7			
SEDEC	53	16	16	16			
SEDUC	1009	303	303	303			
SEFAZ	111	33	33	33			
SEMA	138	41	41	41			6
SEPLAG	103	31	31	31			
SINFRA	110	33	33	33			
UNEMAT	234	70	70	70			35
Total	3178	953	983	983		155	63

